

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.**  
**PROCESSO/PMSF/RN N.º 016/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por meio do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, publicada na forma prevista no art. 18 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007, Lei Federal n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços por parte de pessoa Física ou jurídica, com atuação na área de hotelaria em natal para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando – RN, especialmente no tocante a hospedagem em quartos individuais com cama, cobertores, ventiladores, instalações sanitárias e ainda o oferecimento de três refeições diárias (café, almoço e janta), quando da estadia de pacientes encaminhados em busca de tratamento de saúde, numa quantidade de diárias estimada para o ano de 2018, de 400 (Quatrocentas Diárias) de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convocação.

1.2. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:  
**ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO, N.º 45, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN. CEP 59327-000.**

**DATA: 22/01/2018**

**HORÁRIO: 10:00H (DEZ HORAS)**

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer pessoa Física ou jurídica, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, além de legislação aplicáveis ao caso**

**3.2. É vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.**

**3.3 Não poderão participar desta licitação:**

**3.3.1. Consórcio de pessoas físicas ou jurídicas, qualquer que seja a sua forma de constituição;**

**3.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob processo de execução patrimonial;**

**3.3.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;**

**3.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de São Fernando/RN.**

**3.3.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.**

### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**4.1.1-TRATANDO-SE DE PESSOA FÍSICA:**

**a) Tratando-se de pessoa física cópia da cédula de identidade ou qualquer documento de identificação de categoria profissional que contenha fotografia;**

**b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do**

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.3- Declarar que Concorde plenamente com todas as exigências do Edital

#### 4.2.1 TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA:

a) Tratando-se de pessoa Jurídica cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) ou qualquer documento de identificação de categoria profissional que contenha fotografia. Como também a apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2.3- Declarar que Concorde plenamente com todas as exigências do Edital

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – A documentação relativa ao credenciamento deverá ser colocada em um envelope, tendo na face externa a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.  
ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU NOME E CPF.**

## 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**5.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.** Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

**5.3.** A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última e que estejam dentro das especificações dentro das condições estabelecidas no referido termo de Referência.

**5.3.1.** A Proposta de Preços deverá conter:

**5.3.1.1.** Prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua apresentação;

**5.3.1.2.** Se tratando de Pessoa Física dados pessoais da licitante concorrente, tais como, RG, CPF e PIS/PASSEP se houver, endereço, CEP e telefone;

**5.3.1.3** Se tratando de Pessoa Jurídica dados da empresa licitante concorrente , tais como, CNPJ, Inscrição Estadual (se houver), endereço, CEP e telefone

**5.3.1.4** Dados bancários com número da Conta, operação e Banco como também nome do referido titular.

**5.3.1.5** Declaração expressa com o nome do responsável que assinará o referido contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial em epígrafe com todos os seus dados pessoais tais como: RG, CPF, endereço, CEP e Telefone.

**5.3.1.6.** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.6 –** A documentação relativa ao credenciamento deverá ser colocada em um envelope, tendo na face externa a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.  
ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU NOME E CPF.**

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir das 10:00 horas do dia 22/01/2018, data e horário previsto neste Edital, concluída a etapa prevista no item 04, terá início à sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2018, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- 8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
  - 8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU NOME E CPF.**

**9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:**

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada exclusivamente por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação com antecedência de 72 (Setenta e Duas) horas anterior a abertura dos envelopes, ou por cartório competente.
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:**

**9.3 – Tratando-se de Pessoa Física**

- a) cédula de identidade ou qualquer documento de identificação de categoria profissional que contenha fotografia;

**9.3.1 - Qualificação econômico-financeira**

- a) certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor no domicílio da licitante, com data não superior a noventa dias de sua expedição.

**9.3.2 – Quanto à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação ou órgão semelhante, do ente federado no qual a pessoa licitante for domiciliada;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, emitida pelo órgão responsável no Município patrocinador do presente certame.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**9.3.3 – Outras exigências**

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- a) declaração de que não está impedida de participar de licitação patrocinada por órgãos da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal;
- b) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

#### 9.4-- Tratando-se de Pessoa Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade

#### 9.4.1 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 9.4.2 Para comprovação da qualificação técnica:

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



a) comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

9.4.3 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há pelo menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes “A” e “B”.

9.4.4 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

9.4.5 caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.4.6 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir: **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na

\_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do

CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão n.º 001/2018, **DECLARA**

expressamente que: PROC/PMSF/RN N.º 016/2018 FL.: \_\_\_\_\_ MAT n.º.:

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428

- 0001 Site:www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br ◊ Até a presente data,

inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ◊ Para fins do disposto no inciso V do artigo

27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de

1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não

emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na

condição de aprendiz ( ). Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

9.5 – A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de

documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa

exigência.



PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



## 10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Fernando/RN, nos dias úteis no horário de 8:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do:

Códigos	Descrição
02	PODER EXECUTIVO
17000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2.9	– MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FONTE 1002 – R\$ 32.000,00
	NATUREZA DA DESPESA

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

previsto no Orçamento Municipal vigente, e serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

### 13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Fernando, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo a prestação de serviços.

14.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5 – O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02.

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



14.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços do objeto desta licitação.

## 15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal indicará o seu gestor titular senhor GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, para acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

15.2. O gestor de que trata o item anterior poderá contratar um profissional competente para assisti-lo.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Fernando, CNPJ nº 08.096.612/0001-31, além de seus próprios dados.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 17. DO CONTRATO

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como a VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

17.4. O contrato decorrente deste procedimento poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Fernando o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Fernando não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Fernando.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, ou ainda no sítio [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br).

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**18.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).**

**18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro.**

**18.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

**18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.**

**18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007, Lei Federal n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.**

**18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Fernando – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**São Fernando – RN, 04 de janeiro de 2018.**

---

**EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA**  
**Secretária Mul. de Saúde e Saneamento**

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO/PMSF/RN N.º 016/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços por parte de pessoa Física ou jurídica, com atuação na área de hotelaria em natal para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando – RN, especialmente no tocante a hospedagem em quartos individuais com cama, cobertores, ventiladores, instalações sanitárias e ainda o oferecimento de três refeições diárias (café, almoço e janta), quando da estadia de pacientes encaminhados em busca de tratamento de saúde, numa quantidade de diárias estimada para o ano de 2018, de 400 (Quatrocentas Diárias) de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convocação.

conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

I – As condições materiais das hospedagens devem ser dignas, com salas limpas, arejadas, camas e lençóis limpos e engomados. Assim como a comida será caseira regional, sem excessos no tempero, inclusive no sal, uma vez que o público alvo a ser assistido se encontra acometido de alguma patologia.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que não dispõe por meios próprios de estrutura nem logística suficiente para atender a demanda decorrente dos pacientes em Natal.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

3.1 Os serviços a serem adquiridos e/ou contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555/2000, e do Decreto n.º 5.450/2005.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE REALIZAÇÃO**

4.1 A prestação dos serviços se dará mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**4.2 A CONTRATADA não poderá se recusar a atender o agendamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por prazo superior a dois dias, a partir da notificação escrita.**

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1 O custo total estimado para a presente contratação é de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil REAIS). E é resultante do somatório do valor individual praticado pelo mercado de albergues e hospedarias em Natal, na importância diária de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), pela quantidade de diárias prevista no objeto.**

**5.2 Não será admitida a contratação de nenhum dos serviços por valor superior ao estipulado pela Administração para aquele item.**

## **6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**6.1 Os serviços serão recebidos e aceitos conforme encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e submetem-se a todas às exigências dos subitens 15.1 e 15.2 do Edital de Convocação.**

## **7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**7.1. Consoante o artigo 45 da Lei Federal n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.**

**8.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.**

**8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de métodos inadequado ou não aceitos pelos órgãos de controle e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.3 O gestor de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no item 13 do Edital.

9.2 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 04 de janeiro de 2018.

---

**EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA**  
Secretária Mul. De Saúde e Saneamento

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

São Fernando/RN, 04 de janeiro de 2018.

---

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal



PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, às \_\_\_\_\_ horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores GEILDO BEZERRA DANTAS, CIRO DANTAS DE MEDEIROS e JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial n.º 001/2018, cujo objeto é o Registro de preços por parte de pessoa Física ou jurídica, com atuação na área de hotelaria em natal para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando – RN, especialmente no tocante a hospedagem em quartos individuais com cama, cobertores, ventiladores, instalações sanitárias e ainda o oferecimento de três refeições diárias (café, almoço e janta), quando da estadia de pacientes encaminhados em busca de tratamento de saúde, numa quantidade de diárias estimada para o ano de 2018, de 400 (Quatrocentas Diárias) de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convocação.

Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos da(s) proposta(s) de preços ofertada(s) pela(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) licitante(s), independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) será de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, prolongando-se até 31 de Dezembro de 2018; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

Feitos os registros iniciais, o Pregoeiro solicitou aos presentes que, estando interessados em participar do certame aduzido, apresentassem a documentação de credenciamento: LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica ou Físicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx; xxxxxxxxxxxxxxxx, Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), somente a(s) empresa(s) licitante(s) acima acudiu(ram) interesse de participação. ....

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA OU PESSOA.....**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.338.338, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Dantas Fernandes , n.º 14, Centro, São Fernando/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa ou empresa de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas ou jurídicas – CPF/CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas – CPF sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018, Processo n.º 016/2018, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007, Lei Federal n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

**Cláusula 1.ª DO OBJETO**

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



1.1 Constitui objeto do presente contratação de serviços Registro de preços por parte de pessoa Física ou jurídica, com atuação na área de hotelaria em natal para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando – RN, especialmente no tocante a hospedagem em quartos individuais com cama, cobertores, ventiladores, instalações sanitárias e ainda o oferecimento de três refeições diárias (café, almoço e janta), quando da estadia de pacientes encaminhados em busca de tratamento de saúde, numa quantidade de diárias estimada para o ano de 2018, de 400 (Quatrocentas Diárias) de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convocação.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **Cláusula 2ª** DOS VALORES

2.1 O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato, notadamente para o período de onze meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **Cláusula 3ª** DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

Parágrafo único - O pagamento de cada parcela do presente contrato será efetuado, mensalmente, a cada dia 30 (trinta), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhado de recibo de quitação, e regularidade fiscal correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de transferência Bancária feita pela CONTRATANTE em nome do CONTRATADO, Nos termos dos incisos I, II, III, dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º O pagamento do serviço executado poderá ser proporcional, levando em consideração os dias em que o serviço fora executado e atestado pelo gestor do contrato, medida essa adotada em virtude da pactuação do contrato administrativo entre as partes ultrapassar o décimo quinto dia do mês da sua assinatura

§ 2º O pagamento dos serviços prestados obedecerão sempre a resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



#### **Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

4.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, serão fixos, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do:

Códigos	Descrição
02	PODER EXECUTIVO
17000	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2.9	– MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FONTE 1002 - NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Previsto no Orçamento Geral do Município em vigor.

#### **Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

II Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- III Assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- IV Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem do **CONTRATADO** quando em serviço este for obrigado a se afastar do foro do **CONTRATANTE**, assim como, a presença em reuniões, cursos e seminários visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população;
- V Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do **CONTRATADO** exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;
- VI Notificar, por escrito, o **CONTRATADO** acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

#### Cláusula 7ª

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§ 1º - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o **CONTRATADO** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do **CONTRATANTE**;
- II Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- III Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;
- IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- V Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
- VI Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica o **CONTRATADO** obrigado a declarar ao **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



## **Cláusula 8ª** DA RECISÃO

- 8.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **Cláusula 9ª** DAS VEDAÇÕES

- 9.1 É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **Cláusula 10ª** DA GARANTIA

Parágrafo único - O CONTRATADO prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

## **Cláusula 11ª** DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I Advertência;

II Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **Cláusula 12ª** DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **Cláusula 13ª** DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro do ano 2018 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com art 57 inciso II da lei 8.666/93.

#### **Cláusula 14ª** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### **Cláusula 15ª** DOS CASOS OMISSOS

PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos

**Cláusula 16ª DA PUBLICAÇÃO**

Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**Cláusula 17ª DO FORO**

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de Caicó, da qual o Município de São Fernando/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL  
POLION MEDEIROS MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

2.ª \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_



PROC/PMSF/RN N.º 016/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

